



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: MAXI - MEDICAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MAXI - MEDICAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, estabelecida em Araraquara/SP, à Rua Carvalho Filho, n° 1.550, Sala 17 Andar Térreo, Centro, CEP: 14.802-412, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.918.741/0001-67 e Inscrição Estadual Isenta, Fone: (16)3335-2137, e-mail: [unimagemhsp@gmail.com](mailto:unimagemhsp@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO DE TARSO PASSETTO**, portador do RG. n° 4.412.171 e do CPF. n° 543.832.857-91, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 059/2017 - Processo Licitatório n° 082/2017 - Edital n° 093/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 059/2017 - Processo Licitatório n° 082/2017 - Edital n° 093/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.003.032	ANGIOGRAFIA POR RM (SEGMENTO)	SVC	10	298,50	2.985,00
4	207.003.016	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL	SVC	50	261,00	13.050,00
6	207.003.017	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	SVC	50	260,00	13.000,00
8	207.003.025	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM (BILATERAL)	SVC	50	255,00	12.750,00
9	207.003.024	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVIS	SVC	50	253,00	12.650,00



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

10	207.003.022	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE-RM	SVC	50	770,00	38.500,00
12	207.003.028	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO-FEMORAL (BILATERAL)	SVC	50	252,00	12.600,00
15	207.003.026	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	SVC	50	250,00	12.500,00
16	207.003.019	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	SVC	50	252,00	12.600,00
19	207.003.021	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SVC	50	274,50	13.725,00
20	207.003.030	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO/PE (UNILATERAL)	SVC	50	254,00	12.700,00
23	207.003.036	TOMOGRFIA COMP. DAS ARTICULAÇÕES	SVC	50	112,00	5.600,00
25	207.003.064	TOMOGRFIA COMP. DE CRANIO/ORBITAS/ SELA TURSICA S/ CONTRASTE	SVC	50	83,50	4.175,00
26	207.003.039	TOMOGRFIA COMP. DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	SVC	50	75,50	3.775,00
28	207.003.043	TOMOGRFIA COMP. DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS / ANTEBRAÇOS / COXAS / PENAS / MAOS)	SVC	50	72,00	3.600,00
37	207.003.061	ULTRASSONOGRFIA DE DOPPLER COLOR. DE DOIS VASOS	SVC	20	92,00	1.840,00
38	207.003.059	ULTRASSONOGRFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	20	85,00	1.700,00
39	207.003.062	ULTRASSONOGRFIA DE DOPPLER COLOR. DE TRES VASOS OU MAIS	SVC	20	90,00	1.800,00
40	207.003.060	ULTRASSONOGRFIA DE DOPPLER COLOR. DE UM VASO	SVC	20	83,00	1.660,00
42	207.003.055	ULTRASSONOGRFIA DE PUNÇÃO DA MAMA	SVC	20	139,90	2.798,00
43	207.003.054	ULTRASSONOGRFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20	138,00	2.760,00
44	207.003.056	ULTRASSONOGRFIA DE US MORFOLOGICA	SVC	20	59,58	1.191,60
<b>Valor Total</b>					<b>187.959,60</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 059/2017 - Processo Licitatório nº 082/2017 - Edital nº 093/2017, que constitui parte integrante deste contrato.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreatável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 187.959,60 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**;

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DESTA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

o **CE 3.3.90.39.50 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (01).**

## **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **27 de dezembro de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- a) Edital do Pregão Presencial nº 059/2017 - Processo Licitatório nº 082/2017 - Edital nº 093/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 28 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

**MAXI - MEDICAL DIAGNÓSTICO POR  
IMAGEM LTDA**  
Paulo De Tarso Passetto  
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior  
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP  
CPF. nº 307.181.288-42

Flavia Roberta da Silva  
RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP  
CPF. nº 327.231.788-03



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 125/2017.

Contratante: PREFEITURA DE TABATINGA/SP.

Contratada: MAXI - MEDICAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 28 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICÍPIO**

**MAXI - MEDICAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

**Paulo De Tarso Passetto**

**DETENTORA DA ATA**